



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023/2017 – SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIOS) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CLÍNICOS E PATOLÓGICOS) DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

FORNECIMENTO: Por demanda.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE (COM VALORES REFERENCIAIS TABELA SUS).

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023/2017 - SESA, em 21 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas (horário local)

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

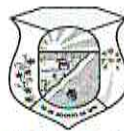
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº 024/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e assessorado pelos servidores: ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO (Equipe de Apoio) e WALLISON RABELO CRUZ (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIOS) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CLÍNICOS E PATOLÓGICOS) DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova
- ANEXO X – Declaração que a Licitante cumprirá os prazos e obrigações constantes na cláusula 16ª deste instrumento.

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

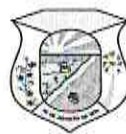
2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo III deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. Apresentar Declaração de Habilidade, constante do Anexo IV do Edital.

3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.

3.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

3.5.4. Apresentar declaração constante do Anexo X, deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

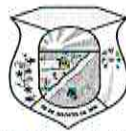
3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I.) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTE** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

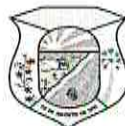
4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 - SESA
LOTE _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 - SESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2. preços unitário e total, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

4.8. As Propostas de Preços que apresentarem valores superiores ao estimado constantes do Termo de Referência (PREÇOS REFERÊNCIA TABELA SUS) serão automaticamente **desclassificadas** para o presente certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **POR LOTE**, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 75
Morada Nova - CE

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Morada Nova que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.

6.13.1. A empresa vencedora do lote, que **não apresentar** à Proposta Consolidada dentro do prazo acima citado, ficará automaticamente **INADIMPLENTE** pelo período de 02 (anos) com a administração.

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Parágrafo Único: a empresa que não obedecer à cláusula 6.13 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Morada Nova.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

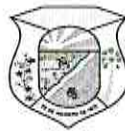
a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA** (contendo todas as alterações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

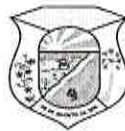
I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**;

c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO);

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

d.2) Inscrição da entidade no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;

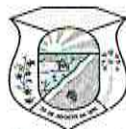
d.3) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;

d.4) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com número de inscrição no conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova.

e.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Morada Nova, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, Sede (Secretaria de Finanças) à Av. Manoel de Castro, nº. 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Requisitante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3 - Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

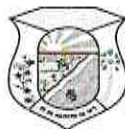
9.4 - Não será aceito lances inferiores a **100,00 (cem reais)**, do valor do lance anterior.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
Fl. 80
Morada Nova - CE

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

DO CONTRATO

11.1- O Município de Morada Nova, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Morada Nova e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.5 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

11.6 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

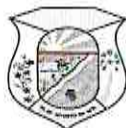
11.7- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE SAÚDE), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.8 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

11.9 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste item.

11.10 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

11.11- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



11.12- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11.13- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

11.14 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.15 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária** nº.: 0702 10 301 0171 2.005 – Gestão e Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF/0702 10 302 0176 2.007 – Gestão em Atenção de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 2018.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

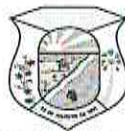
14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

14.2- O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da do faturamento dos mesmos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

15- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16- DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Os exames deverão ser realizados **em imediato**, após emissão da autorização e /ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto à Secretaria de Saúde.

16.2 - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para fazê-los.

16.3 -O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.4- A disponibilização dos resultados dos exames serão da seguinte forma: 05 (cinco) dias corridos para os exames de rotina, 08 (oito) dias corridos para os exames de sorologias e 20 (vinte) dias corridos para biopsias e de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes.

16.5 -Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

16.6 - Disponibilizar funcionário capacitado de sobreaviso frente às urgências, final de semana e feriado no Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO.

16.7 - A Licitante vencedora será a responsável por todos os insumos, transportes das amostras e recursos humanos para a prestação dos serviços.

16.8 - Será de Responsabilidade da Contratada, entregar os exames em 02 (duas) vias e lacrado, os mesmos deverão ser entregas nos locais definidos pela Secretaria de Saúde.

16.9 - A Contratada deverá disponibilizar o resultado dos exames por meio de endereço eletrônico (INTERNET).

Parágrafo Único: A empresa contratada deverá designar e informar à Coordenação da Secretaria de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escala de funcionários que atuarão para manter os serviços com qualidade.

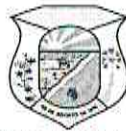
17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Entregar os exames objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5 - Manter rigorosamente em dia suas obrigações, para com o(s) conselho(s) ao qual faça parte.

18.6 - Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;

18.7 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.8 - Manter durante o contrato todas as condições assumidas constantes da cláusula 16ª deste instrumento.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a) ensejar retardamento da realização do certame.

b) cometer fraude fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) apresentar documento ou declaração falsa.
- e) não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude na entrega do produto, e
- h) descumprir prazos.

19.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.4- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Morada Nova, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Morada Nova.

20.4- A ausência da manifestação do licitante quanto a intenção de interpor recurso importará a decadência de tal direito.

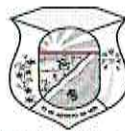
20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 85
Morada Nova - CE

- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

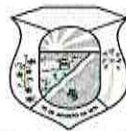
22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



22.6 - Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

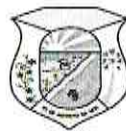
22.7 - Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morada Nova - CE, 04 de Dezembro de 2017.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
FL. 87
Morada Nova - CE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

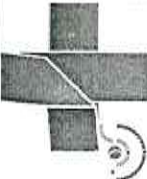
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIOS) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CLÍNICOS E PATOLÓGICOS) DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO.

JUSTIFICATIVA

O OBJETO EM QUESTÃO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DEVIDO Á FALTA DE ESTRUTURA EM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO (REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS). TAMBÉM SE FAZ PELA GARANTIA DE MANTER OS SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO PARA A POPULAÇÃO DE MORADA NOVA PARA FINS DE EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA OFERECER A POPULÇÃO ASSISTÊNCIA LABORATORIAL, PARA DAR BOA QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.

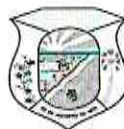
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES E DO VALOR - REFERÊNCIA DA TABELA SUS (*)

 <p>SUS Sistema Único de Saúde DATASUS Departamento de Informática do SUS</p>	<p>SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS - MINISTERIO DA SAUDE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS WWW.DATASUS.GOV.BR</p>
--	--

LOTE I - BIOQUIMICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	CLEARENCE OSMOLAR	UND	12	-	12	2,39	28,68
2	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	12	-	12	1,37	16,44
3	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	UND	12	-	12	10,64	127,68
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	1.976	24	2000	2,50	5.000,00
5	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	UND	1	-	1	6,55	6,55
6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	UND	7	-	7	3,68	25,76
7	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	UND	12	-	12	6,80	81,60
8	DETERMINAÇÃO OSMOLARIDADE	UND	12	-	12	2,39	28,68
9	DOSAGEM ÁCIDO ASCÓRBICO	UND	1	-	1	1,37	1,37
10	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	12.840	120	12960	1,26	16.329,60

(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 88

Morada Nova - Ce							
11	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	5	-	5	3,68	18,40
12	DOSAGEM DE AMILASE	UND	12	-	12	1,53	18,36
13	DOSAGEM DE AMONIA	UND	5	-	5	3,51	17,55
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	528	120	648	1,37	887,76
15	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	324	-	324	1,26	408,24
16	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	324	-	324	2,39	774,36
17	DOSEGEM DE CLORETO	UND	324	-	324	1,26	408,24
18	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	648	-	648	2,39	1.548,72
19	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	648	-	648	2,39	1.548,72
20	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	25.872	48	25920	1,26	32.659,20
21	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	45	-	45	1,60	72,00
22	DOSAGEM DE CREATININA	UND	25.680	240	25920	1,26	32.659,20
23	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	UND	12	-	12	2,60	31,20
24	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	12	-	12	2,90	34,80
25	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	12	-	12	3,68	44,16
26	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UND	1	-	1	3,68	3,68
27	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	324	-	324	10,60	3.434,40
28	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	287	-	287	2,39	685,93
29	DOSAGEM DE FOLATO	UND	15	-	15	10,64	159,60
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UND	4	-	4	1,37	5,48
31	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	324	-	324	1,40	453,60
32	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	12	-	12	1,26	15,12
33	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	UND	1	-	1	1,37	1,37
34	DOSAGEM DE GALACTOSE	UND	1	-	1	2,38	2,38
35	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	324	-	324	2,39	774,36
36	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	29.760	240	30000	1,27	38.100,00
37	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	UND	31	-	31	2,50	77,50
38	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	3.698	-	3698	3,68	13.608,64
39	DOSAGEM DE LACTATO	UND	12	-	12	2,50	30,00
40	DOSAGEM DE LIPASE	UND	12	-	12	1,53	18,36



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 89
Morada Nova - CE

41	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	12	-	12	1,38	16,56
42	DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNAS	UND	17	-	17	1,37	23,29
43	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	324	-	324	1,27	411,48
44	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	112	-	112	1,00	112,00
45	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	112	-	112	1,27	142,24
46	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	324	-	324	1,27	411,48
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	UND	6.480	-	6480	1,37	8.877,60
48	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UND	6.480	-	6480	1,37	8.877,60
49	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	12	-	12	2,80	33,60
50	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	25.920	-	25920	2,39	61.948,80
51	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	1	-	1	2,38	2,38
52	DOSAGEM DE UREIA	UND	12.840	120	12960	1,26	16.329,60
53	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	96	-	96	10,36	994,56
54	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UND	4	-	4	2,50	10,00
55	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	12	-	12	3,00	36,00
56	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	12	-	12	10,36	124,32
VALOR TOTAL							248.499,20

LOTE II - HEMATOLOGIA

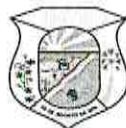
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UND	12	-	12	6,48	77,76
2	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	648	-	648	2,73	1.769,04
3	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	12	-	12	2,73	32,76
4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	2.422	48	2470	2,23	5.508,10
5	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	2.422	48	2470	2,23	5.508,10
6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	20	-	20	9,00	180,00
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	132	-	132	2,85	376,20
8	DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	1.296	-	1296	5,77	7.477,92
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	1.272	24	1296	2,73	3.538,08
10	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	960	-	960	2,50	2.400,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 90
Morada Nova - Ce

11	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	19	-	19	4,11	78,09
12	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	11	-	11	6,48	71,28
13	DOSAGEM DE FATOR II	UND	12	-	12	5,31	63,72
14	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	4	-	4	7,61	30,44
15	DOSAGEM DE FATOR V	UND	1	-	1	4,73	4,73
16	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	1	-	1	8,09	8,09
17	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	23	-	23	6,63	152,49
18	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	1	-	1	15,00	15,00
19	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UND	11	-	11	18,91	208,01
20	DOSAGEM DE FATOR X	UND	1	-	1	6,66	6,66
21	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	2	-	2	9,11	18,22
22	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	2	-	2	10,51	21,02
23	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	1	-	1	6,66	6,66
24	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	30	-	30	4,60	138,00
25	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	648	-	648	1,53	991,44
26	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	152	48	200	5,41	1.082,00
27	DOSAGEM DE ERITROGRAMA	UND	648	-	648	2,73	1.769,04
28	DOSAGEM DE HEMATÓCRITO	UND	648	-	648	1,53	991,44
29	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	29.520	480	30000	4,05	121.500,00
30	LEUCOGRAMA	UND	648	-	648	2,73	1.769,04
31	PESQUISA DE CECULAS LE	UND	12	-	12	2,73	32,76
32	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	UND	41	-	41	2,73	111,93
33	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	17	-	17	4,11	69,87
34	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	12	-	12	2,00	24,00
35	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	12	-	12	2,73	32,76
36	PROVA DO LAÇO	UND	2.422	48	2470	2,73	6.743,10
37	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	UND	2	-	2	2,73	5,46
38	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	12	-	12	2,73	32,76
39	TESTE DE COOMBS INDIRETO/DIRETO	UND	152	48	200	2,73	546,00
40	PESQUISA DE FATOR RH	UND	3.000	240	3240	1,37	4.438,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

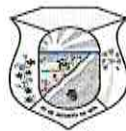
Comissão de Licitação
FL. 91
Morada Nova - Ce

41	DETERMINAÇÃO DE GRUPOS ABO	UND	3.000	240	3240	1,37	4.438,80
VALOR TOTAL							172.269,57

LOTE III – SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - LÁTEX	UND	912	48	960	2,83	2.716,80
2	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVO	UND	36	48	12	9,25	111,00
3	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	2.400	-	2400	16,42	39.408,00
4	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	12	-	12	17,16	205,92
5	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	12	-	12	17,16	205,92
6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	12	-	12	17,16	205,92
7	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	45	-	45	9,25	416,25
8	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGM)	UND	7	-	7	17,16	120,12
9	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UND	912	48	960	2,83	2.716,80
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	13	-	13	17,16	223,08
11	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UND	24	-	24	10,00	240,00
12	PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	960	-	960	2,83	2.716,80
13	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	UND	49	-	49	17,16	840,84
14	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	20	-	20	17,16	343,20
15	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI-HBS)	UND	24	-	24	18,55	445,20
16	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	UND	7	-	7	18,55	129,85
17	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	24	-	24	18,55	445,20
18	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	2	-	2	2,83	5,66
19	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UND	24	-	24	11,00	264,00
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	1.904	96	2000	16,97	33.940,00
21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UND	24	-	24	18,55	445,20
22	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	24	-	24	20,00	480,00

R



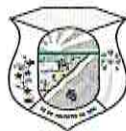
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 92
Morada Nova - Ce

23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	24	-	24	17,16	411,84
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	2.000	-	2000	17,16	34.320,00
25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DO VÍRUS EPSTEIN BARR	UND	1	-	1	17,16	17,16
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DO VÍRUS HERPES SIMPLES	UND	4	-	4	17,16	68,64
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UND	24	-	24	11,61	278,64
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	1.904	96	2000	17,55	35.100,00
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	24	-	24	18,55	445,20
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	24	-	24	18,55	445,20
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	2.000	-	2000	17,16	34.320,00
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN BARR	UND	1	-	1	17,16	17,16
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UND	2	-	2	17,16	34,32
34	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	200	-	200	18,55	3.710,00
35	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	13	-	13	18,55	241,15
36	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) E ALERGENO-ESPECÍFICA	UND	2	-	2	9,25	18,50
37	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	228	96	324	2,83	916,92
38	TESTE FTA - ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	24	-	24	10,00	240,00
39	TESTE FTA - ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	24	-	24	10,00	240,00
40	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	304	96	400	2,83	1.132,00
41	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	16	-	16	8,90	142,40
42	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	UND	15	-	15	13,35	200,25
VALOR TOTAL							198.925,14

LOTE IV - CROPOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	1	-	1	3,04	3,04
2	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	20	-	20	3,04	60,80
3	PESQUISA DE ENTEROBIUS	UND	1	-	1	1,45	1,45
4	VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	7	-	7	1,45	10,15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



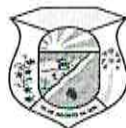
5	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	1	-	1	1,65	1,65
6	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	27	-	27	1,65	44,55
7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	11	-	11	1,65	18,15
8	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	4	-	4	1,65	6,60
9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UND	4	-	4	1,65	6,60
10	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	559	-	559	1,65	922,35
11	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	UND	1	-	1	10,25	10,25
12	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	72	-	72	1,65	118,80
13	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	2	-	2	1,65	3,30
14	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	1	-	1	1,65	1,65
15	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	20	-	20	1,45	29,00
VALOR TOTAL							1.238,34

LOTE V - UROANÁLISE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENSTOS E SEDIMENTO DE URINA - SUMÁRIO DE URINA	UND	25.440	480	25920	3,50	90.720,00
2	CLEARENCE DE CREATINA	UND	12	-	12	3,51	42,12
3	CLEARANCE DE UREIA	UND	2	-	2	3,51	7,02
4	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	276	48	324	7,54	2.442,96
5	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	276	48	324	2,04	660,96
6	PESQUISA DE FENIL CETONA NA URINA	UND	12	-	12	2,04	24,48
7	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	UND	8	8	16	4,44	71,04
VALOR TOTAL							93.968,58

LOTE VI - HORMÔNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	12	-	12	10,20	122,40
2	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	12	-	12	11,25	135,00
3	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	12	-	12	11,71	140,52
4	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	48	-	48	10,15	487,20

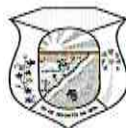


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

5	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, B-HCG)	UND	952	48	1000	7,85	7.850,00
6	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	12	-	12	10,21	122,52
7	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	48	-	48	7,89	378,72
8	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	24	-	24	9,87	236,88
9	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	324	-	324	8,96	2.903,04
10	DOSAGEM DE INSULINA	UND	12	-	12	10,17	122,04
11	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	24	-	24	33,13	795,12
12	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	UND	3	-	3	15,35	46,05
13	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	23	12	35	10,22	357,70
14	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	18	6	24	10,15	243,60
15	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	24	-	24	13,11	314,64
16	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	24	-	24	1,43	34,32
17	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	4	-	4	13,11	52,44
18	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	10	-	10	15,35	153,50
19	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	324	-	324	8,76	2.838,24
20	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	324	-	324	11,60	3.758,40
21	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	324	-	324	8,71	2.822,04
VALOR TOTAL							23.914,37

LOTE VII - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	1	-	1	2,23	2,23
2	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	5	-	5	16,65	83,25
3	DOSAGEM DE ALUMINIO	UND	25	-	25	27,50	687,50
4	DOSAGEM DE BARBIRURATOS	UND	2	-	2	13,13	26,26
5	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND	2	-	2	13,48	26,96
6	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	2	-	2	17,53	35,06
7	DOSAGEM DE COBRE	UND	1	-	1	3,51	3,51
8	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	3	-	3	8,97	26,91
9	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	1	-	1	25,22	25,22



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
FL. 95
Morada Nova - CE

10	DOSAGEM DE LÍTIO	UND	7	-	7	2,25	15,75
11	DOSAGEM DE ZINCO	UND	2	-	2	15,65	31,30
VALOR TOTAL							963,95

LOTE VIII - MICOLÓGICAS E CULTURAS

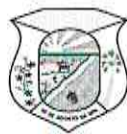
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ANTIBIOGRAMA	UND	72	24	96	4,75	456,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	UND	241	-	241	4,20	1.012,20
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	1.440	-	1440	4,20	6.048,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	UND	1.440	-	1440	4,20	6.048,00
5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	24	-	24	2,60	62,40
6	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	36	12	48	5,42	260,16
7	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	UND	22	-	22	10,25	225,50
8	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	21	-	21	4,19	87,99
9	HEMOCULTURA	UND	80	24	104	11,49	1.194,96
10	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	UND	1	-	1	4,33	4,33
11	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	15	-	15	4,33	64,95
VALOR TOTAL							15.464,49

IX - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	42	6	48	1,37	65,76
2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	42	6	48	1,37	65,76
3	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	21	3	24	2,73	65,52
VALOR TOTAL							197,04

X - BIOPSIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE. ESF	QTE. HRFGO	QTE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (NERVOS E LESÃO DA PELE)	UND	10	90	100	68,00	6.800,00
2	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA)	UND	10	90	100	114,00	11.400,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



3	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	10	90	100	55,00	5.500,00
4	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO MAMA (NÓDULO)	UND	10	90	100	44,00	4.400,00
5	EXAMES ANATOMO PATOLÓGICO COLO ÚTERO (FRAGMENTOS)	UND	10	90	100	58,00	5.800,00
6	CITOPATOLÓGICO DE MAMA (LÂMINA)	UND	10	90	100	30,00	3.000,00
7	CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINAL	UND	10	90	100	21,00	2.100,00
8	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (ESTÔMAGO, INTESTINO, MAMA E PELE)	UND	10	90	100	92,00	9.200,00
9	ANATOMOPATOLÓGICO DE ESTÔMAGO, ESÔFAGO E INTESTINO	UND	10	90	100	52,00	5.200,00
VALOR TOTAL							53.400,00

Importa o valor total dos serviços alocados de **R\$ 808.840,68 (OITOCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**

(*) Para ter acesso aos preços dos exames através da Tabela SUS, acessar o Link do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos, órteses e Materiais Especiais do SUS, através do site: www.datasus.gov.br

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os exames deverão ser realizados **em imediato**, após emissão da autorização e /ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto à Secretaria de Saúde.

3.2 - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para fazê-los.

3.3 -O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.4- A disponibilização dos resultados dos exames serão da seguinte forma: 05 (cinco) dias corridos para os exames de rotina, 08 (oito) dias corridos para os exames de sorologias e 20 (vinte) dias corridos para biopsias e de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes.

3.5 -Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

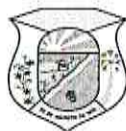
3.6 - Disponibilizar funcionário capacitado de sobreaviso frente às urgências, final de semana e feriado no Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO.

3.7 - A Licitante vencedora será a responsável por todos os insumos, transportes das amostras e recursos humanos para a prestação dos serviços.

3.8 - Será de Responsabilidade da Contratada, entregar os exames em 02 (duas) vias e lacrado, os mesmos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde.

3.9 - A Contratada deverá disponibilizar o resultado dos exames por meio de endereço eletrônico (INTERNET).

Parágrafo Único: A empresa contratada deverá designar e informar à Coordenação da Secretaria de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escala de funcionários que atuarão para manter os serviços com qualidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar os exames objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.5 - Manter rigorosamente em dias as suas obrigações, para com o(s) conselho(s) ao qual faça parte.
- 5.6 - Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;
- 5.7 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.8 - Manter durante o contrato todas as condições assumidas constantes no item 3 deste termo.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão
FL. 98
Morada Nova - CE

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame.
- b) cometer fraude fiscal.
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) apresentar documento ou declaração falsa.
- e) não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude na entrega do produto, e
- h) descumprir prazos.

7.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

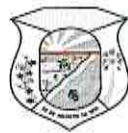
7.4- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

8- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

8.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



8.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

8.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

8.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

8.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

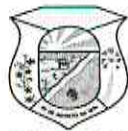
8.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Maria Luciana de Almeida Lima
Secretária da Saúde
Por: 37/1/2017

Maria Luciana de Almeida Lima
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

l



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Manoel de Castro, nº. 726, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (_____) DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote ____ de _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até ____ de _____ de _____, podendo ser aditado nos casos previstos no Art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

6.2- O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da do faturamento dos mesmos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

7.6 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

7.7- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE SAÚDE), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.8 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

7.9 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste item.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



7.10 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

7.11-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

7.12- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

7.13- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

7.14 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.15 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os exames deverão ser realizados **em imediato**, após emissão da autorização e /ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto à Secretaria de Saúde.

8.2 - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para fazê-los.

8.3 -O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4- A disponibilização dos resultados dos exames serão da seguinte forma: 05 (cinco) dias corridos para os exames de rotina, 08 (oito) dias corridos para os exames de sorologias e 20 (vinte) dias corridos para biopsias e de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes.

8.5 -Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

8.6 - Disponibilizar funcionário capacitado de sobreaviso frente às urgências, final de semana e feriado no Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO.

8.7 - A Licitante vencedora será a responsável por todos os insumos, transportes das amostras e recursos humanos para a prestação dos serviços.

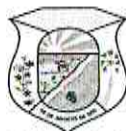
8.8 - Será de Responsabilidade da Contratada, entregar os exames em 02 (duas) vias e lacrado, os mesmos deverão ser entregas nos locais definidos pela Secretaria de Saúde.

8.9 - A Contratada deverá disponibilizar o resultado dos exames por meio de endereço eletrônico (INTERNET).

Parágrafo Único: A empresa contratada deverá designar e informar à Coordenação da Secretaria de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escala de funcionários que atuarão para manter os serviços com qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

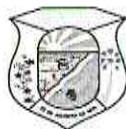
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os exames objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
10.5 - Manter rigorosamente em dias as suas obrigações, para com o(s) conselho(s) ao qual faça parte.
10.6 - Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;
10.7 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.8 - Manter durante o contrato todas as condições assumidas constantes da cláusula 8ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



11.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame.
- b) cometer fraude fiscal.
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) apresentar documento ou declaração falsa.
- e) não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude na entrega do produto, e
- h) descumprir prazos.

11.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.4- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

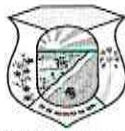
- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morada Nova (CE), ____ de _____ de 20__.

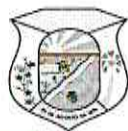
Secretaria _____
Prefeitura Municipal de Morada Nova
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

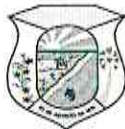
MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

_____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:		
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

(Handwritten signature)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

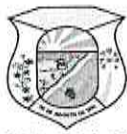
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

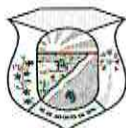
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n.º 155/2016, de 27 de Outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

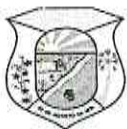
Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

VALOR LOTE: R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
DADOS BANCÁRIOS:
DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

_____, ____ de ____ de 20____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Declaramos através desta, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), _____, portador(a) do CPF n.º _____, irá atender na sua integralidade o que consta na **cláusula 16ª** do instrumento convocatório supracitado.

_____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

R